



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO EXTRA Nº 16 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Controladoria-Geral do Distrito Federal

SEÇÃO I
PÁG.
1
3
4

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.096, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 44.453.759,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 136.000.105/2017, 400.000.094/2017, 197.000.313/2017, 113.004.181/2015 e 080.002.013/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 44.453.759,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101						43.884.710
12.126.6221.1471							
Ref. 003902	2484						
		99	44.90.52	0	103	560.623	560.623
12.361.6221.2160							
Ref. 001986	0001						
		99	44.90.52	0	103	48.972	48.972
12.361.6221.2389							
Ref. 001422	0001						
		99	44.90.52	0	103	986.747	986.747
12.361.6221.3235							
Ref. 012990	2717						
		17	44.90.51	0	103	253.499	253.499
12.361.6221.4976							
Ref. 001397	0002						
		99	33.90.39	0	103	4.043.156	4.043.156
12.362.6221.2390							
Ref. 001424	0001						
		99	33.90.37	0	103	25.422.260	
		99	44.90.52	0	103	772.677	26.194.937
12.362.6221.4976							
Ref. 004839	9534						
		99	33.90.39	0	103	2.000.000	2.000.000
12.362.6221.5023							
Ref. 010785	9525						
		99	44.90.51	0	103	1.625.507	1.625.507
12.363.6221.2391							
Ref. 001992	0001						

ANEXO I			DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL								
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		99	33.90.39	0	103	3.600.000	3.600.000
Ref. 004764	4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
12.367.6221.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		99	33.90.37	0	103	4.368.926	4.368.926
Ref. 001994	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
12.367.6221.5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL		99	44.90.52	0	103	80.362	80.362
Ref. 002181	0002	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	121.981	121.981
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011272	9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF- DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	150	83.221	83.221
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						56.000
26.782.6216.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 000924	0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	100	35.000	35.000
26.782.6216.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 012978	6120	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- -DISTRITO FEDERAL						
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	100	21.000	21.000
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						3.002
14.421.6211.3077	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP							
Ref. 010932	0001	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP--						

ANEXO I			DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL								
190110/00001	59110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	99	44.90.51	0	100	3.002	3.002
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						426.826
Ref. 011312	8907	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.11	0	100	426.826	426.826
2017AC00066			TOTAL			44.453.759		

ANEXO II			DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						43.884.710
12.126.6221.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 003902	2484	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	118.070	118.070
12.361.6002.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010651	5294	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ENSINO FUNDAMENTAL- SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	385.167	385.167
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	25.110.155	25.110.155
12.361.6221.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 010655	3874	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL-SE- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	103	28.475	28.475
12.361.6221.3236		REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002176	0003	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	103	707.460	707.460
12.361.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	4.043.156	4.043.156
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	10.761.496	10.761.496
12.362.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004839	9534	TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO MÉDIO - SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	2.000.000	2.000.000
12.365.6221.3271		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 013029	9355	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO						

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.92	0	103	730.731	730.731
150206/15206	21206						83.221
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9001							
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 012472	6197						
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-ADASA-DISTRITO FEDERAL		99	33.20.91	0	150	83.221	83.221
200202/20202	26205						56.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
26.782.6216.3205							
REMANEJAMENTO DE REDE							
Ref. 001248	0001						
REMANEJAMENTO DE REDE-EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF ÁGUA/ESGOTO/TELEFÔNIA/ DISTRITO FEDERAL							
REDE REMANEJADA (UNIDADE) 0		99	33.90.92	0	100	56.000	56.000
440101/00001	44101						3.002
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
14.421.6211.3077							
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP							
Ref. 010932	0001						
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-- DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	3.002	3.002
190110/00001	59110						426.826
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009663	7189						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE		8	31.90.92	0	100	426.826	426.826
2017AC00066 TOTAL							44.453.759

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 112, DE 24 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta do processo nºs 366.000.033/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Administração Regional de Vicente Pires , aprovado pelo Decreto n.º 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190132/00001	59133						983
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX							
04.122.6001.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010501	8899						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES							
		30	31.90.11	0	100	664	
							664
04.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010506	9704						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES							
		30	33.90.46	0	100	319	
							319
2017AC00073 TOTAL							983

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190132/00001	59133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX						983
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010501	8899	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES						
			30	31.90.92	0	100	664	664
04.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010506	9704	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES						
			30	33.90.92	0	100	319	319
2017AC00073							TOTAL	983

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Institui o Comitê de Gestão de Riscos da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no inciso I do art. 5º da Lei 4.150, de 06 de junho de 2008,

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF);

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO) 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 4º da Instrução Normativa nº 112/2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos, órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS), com a seguinte composição:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor-Presidente Adjunto;
- III - Superintendente da Superintendência de Gestão e Planejamento;
- IV - Superintendente da Superintendência de Administração e Logística;
- V - Superintendente da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas;
- VI - Superintendente da Superintendência de Fiscalização de Obras;
- VII - Superintendente da Superintendência de Fiscalização de Atividades Ambientais e Urbanas;
- VIII - Superintendente da Superintendência de Operações;
- IX - Controlador; e
- X - Representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º O Comitê é presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor-Presidente Adjunto.

§ 2º Caso o Controlador da AGEFIS seja integrante da Carreira de Auditoria de Controle Interno, este será o representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal designado para compor o Comitê e promover a integração entre as instituições.

§ 3º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV- monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - revisar a Política de Gestão de Riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- IX - indicar os proprietários de riscos;
- X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Gestão de Riscos:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria Conjunta; e
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º Cabe à Controladoria-Geral do Distrito Federal:

- I - fomentar a implantação da Gestão de Riscos Corporativos na Unidade;
- II - capacitar servidores indicados em Gestão de Riscos;
- III - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- IV - acompanhar o mapeamento inicial de riscos;
- V- monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos.

Art. 6º O Comitê de Gestão de Riscos reúne-se bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação de qualquer de seus membros.

§ 1º O Comitê pode reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 2º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o Presidente tem voto qualitativo.

§ 3º O Comitê pode convocar servidores de outras áreas da AGEFIS para participarem das reuniões.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador Geral

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA
Diretora Presidente da Agencia de Fiscalização



COM A ZIKA, O PERIGO ESTÁ AINDA MAIOR

Além da Dengue e da Chikungunya, o mosquito *Aedes aegypti* também transmite o Zika Vírus, que vem matando pessoas, causando microcefalia em bebês e problemas neurológicos como a Síndrome de Guillain-Barré. O mosquito transmissor se reproduz em água parada. E não existe forma mais eficiente de combater essa grave doença senão com a eliminação do mosquito. Amarre bem o lixo, limpe as calhas, tampe tonéis e caixas d'água, deixe garrafas sempre viradas. Converse com seus vizinhos e os incentive a fazer o mesmo. **Para mais informações ligue 160 ou acesse www.saude.df.gov.br.** Antes que você e sua família se tornem um alvo, faça a sua parte.